



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº033/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER

RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, I c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

A crescente demanda por maior eficiência, transparência e controle na administração pública exige a modernização dos processos administrativos e operacionais. Nesse sentido, justifica-se a contratação de um Sistema de Gestão de Saúde Pública com os seguintes objetivos:

- a) **Modernização e automação dos processos internos:** A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas administrativas e atendimento ao cidadão reduzindo a burocracia e aumentando a produtividade dos servidores públicos.
- b) **Transparência e controle das informações:** O sistema permitirá o registro, acompanhamento e auditoria de informações em tempo real, promovendo maior transparência na gestão pública e facilitando o controle interno e externo.
- c) **Conformidade com legislações vigentes:** O sistema será adequado às exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis à administração pública.
- d) **Melhoria na tomada de decisão:** A disponibilidade de informações consolidadas e confiáveis em tempo real contribuirá significativamente para uma gestão mais estratégica e orientada a resultados.
- e) **Redução de erros e retrabalho:** A automação dos processos reduz a ocorrência de falhas humanas, retrabalho e perda de informações.
- f) **Atendimento às demandas da população:** Com processos mais ágeis e eficientes, o atendimento ao cidadão será aprimorado, aumentando a satisfação da população com os serviços de saúde pública.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de um Sistema de Gestão de Saúde Pública se mostra essencial para garantir uma administração moderna, eficiente e transparente, alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade.

A contratação visa atender o Fundo Municipal de Saúde proporcionando melhoria na comunicação interna, no atendimento ao cidadão e na execução de sistemas informatizados utilizados nas rotinas de saúde.

Assim, tendo em vista a proximidade do fim da vigência contratual com a atual empresa, se faz necessário realizar um novo processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de sistema de Gestão de Saúde Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1 O município de Ouro Verde SC está em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1 Por se tratar de um processo de contratação por licitação, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme disposição contida no inciso XLI do art. 6 da Lei 14.133/2021, se torna viável a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. Todavia, deve-se observar para análise do preço proposto, o disposto no art. 23 da mesma norma: “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

3.3 Com o objetivo de fundamentar tecnicamente a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de licitações e contratações semelhantes promovidas por outros órgãos e entidades públicas. Foram examinados editais, termos de referência e demais documentos disponíveis, de modo a identificar metodologias, inovações tecnológicas e alternativas de execução que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Municipal.

3.4 A análise dessas contratações, somada às experiências já vivenciadas por este Município e ao estudo de fontes técnicas especializadas, evidenciou a necessidade de adoção de uma solução tecnológica integrada. Tal solução deverá centralizar o processamento e o armazenamento dos dados relacionados aos processos administrativos, permitindo maior eficiência na coleta, no tratamento e na disponibilização das informações.

3.5 Esse modelo viabiliza o fornecimento de subsídios gerenciais confiáveis, ágeis e precisos, indispensáveis para o planejamento estratégico, para a avaliação de resultados e para a tomada de decisões pelos gestores públicos. Além disso, contribui diretamente para a eficiência administrativa, a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela economicidade, pela padronização e pela inovação na Administração Pública.

3.6 Não obstante o levantamento realizado, não foram identificadas alternativas distintas da contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado de gestão pública integrada, abrangendo, necessariamente, licença de uso, conversão, implantação,

migração de dados, treinamento, suporte técnico, parametrizações e configurações, manutenção corretiva, legal e evolutiva, sem limite de usuários, bem como hospedagem em Data Center. Entende-se que somente por meio de especificações usualmente consolidadas no mercado é possível estabelecer padrões objetivos de desempenho e qualidade a serem definidos em edital.

3.7 Ressalte-se que tais padrões vêm sendo construídos ao longo dos anos com base em experiências licitatórias de diversos municípios, muitas delas já apreciadas e validadas por órgãos de controle, como o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas.

3.8 Dessa forma, a alternativa mais adequada é a contratação de solução já consolidada no mercado, fornecida por empresa especializada, apta a assegurar o atendimento integral às demandas administrativas e legais, garantindo a continuidade dos serviços, bem como maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão pública.

4. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

4.1 Para a estimativa do valor, foi realizada com um fornecedor e as demais pesquisas de preços no Portal Nacional de Compras Públicas, em contratos e homologação de objeto semelhante, considerando municípios do mesmo porte de Ouro Verde como Rio do Campo SC e Lajeado Grande SC, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021.

<https://pncp.gov.br/app/editais/10460008000194/2026/10;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/10563353000153/2026/12;>

SISTEMA DE GESTÃO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Orça. 1	Orça. 2	Orça. 3	Valor unitário médio
1	Saúde: Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.	MÊS	12	40.572,00	51.540,00	55.265,76	4.093,83
2	Saúde: Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento para os usuários	serviço	1	2.619,36	4.295,00		3.457,18
3	Saúde: Serviço de técnico profissional, após	hora	50	6.930,50	12.125,00	12.500,00	210,37

	implantação de aplicativos, quando solicitado						
--	---	--	--	--	--	--	--

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)

A contratação para **licenciamento de sistema de Gestão da Saúde Pública** por parte de órgãos da administração pública deve seguir diversos requisitos legais, técnicos e administrativos.

Abaixo estão os **principais requisitos que geralmente definem esse tipo de contratação**:

5.1 Requisitos Legais

Esses requisitos garantem que a contratação esteja de acordo com a legislação vigente:

- a) **Atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**: Define modalidades de licitação, critérios de julgamento, exigência de estudo técnico preliminar, entre outros.
- b) **Justificativa da necessidade da contratação**: Documento formal que apresenta os problemas a serem resolvidos e os objetivos do sistema.
- c) **Planejamento da contratação**: Estudos técnicos preliminares (ETP), Termo de Referência (TR).
- d) **Publicidade e Transparência**: Publicação dos atos e contratos no portal da transparência e/ou sistema próprio.
- e) **Observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**: Deve-se verificar a capacidade orçamentária do órgão.

5.2 Requisitos Técnicos

Esses requisitos garantem que o sistema atenda adequadamente às demandas do órgão público:

O Contratado DEVERA atender as disposições da Nota Técnica nº 19/2026 DO TCE/SC (nota técnica (TC-19/2026)).

- a) **Escopo funcional**: Módulos de Regulação, Prontuário Eletrônico, Estoque, Farmácia, Laboratório, Aplicativo para ACS, Controle de Indicadores da Atenção Primária em Saúde.
- b) **Conformidade com a legislação brasileira**: O sistema deve estar atualizado com normas dos Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde.
- c) **Integração com sistemas federais e estaduais**: Como E-Sus, Hórus/BNAFAR, Cadsus, BPA, Produção RAAS.
- d) **Acessibilidade e usabilidade**: Compatibilidade com navegadores, dispositivos móveis e atendimento a padrões de acessibilidade (WCAG).
- e) **Segurança da informação**: Backup, criptografia, controle de acesso, logs de auditoria.
- f) **Ambiente tecnológico**: Exigência de hospedagem em nuvem, infraestrutura mínima, banco de dados suportado etc.

5.3 Requisitos Administrativos e Contratuais

Esses aspectos garantem a viabilidade do contrato no tempo:

a) **Modelo de licenciamento:**

Licença por tempo determinado (mensal/anual)

Software como serviço (SaaS)

b) **Suporte e manutenção:**

Níveis de serviço (SLA)

Atendimento técnico (help desk)

Atualizações e suporte técnico

Manutenção legal e corretiva

c) **Treinamento e capacitação:** Oferta de capacitação para os servidores usuários do sistema.

d) **Plano de implantação:** Cronograma detalhado de entrega, configuração, migração de dados, testes e homologação.

e) **Garantia de continuidade:** Previsão de manutenção e em caso de rescisão contratual ou troca de fornecedor a contratada terá que passar a base de dados ao ganhador do processo licitatório.

5.4 Requisitos de Governança e Controle

Para permitir fiscalização adequada e controle interno:

a) **Acesso de auditoria:** Permitir auditoria interna/externa e órgãos de controle.

b) **Relatórios gerenciais e demonstrativos:** Compatíveis com os padrões exigidos por órgãos de controle e prestação de contas.

c) **Contratos com cláusulas claras:** Penalidades, forma de pagamento, rescisão, garantias e responsabilidades.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (Obrigatório, conforme [Art. 18, § 1º, IV](#) c/c [§ 2º Art. 18, § 1º, VI](#) c/c [§ 2º](#))

6.1 **Estimativa das quantidades:**

6.1.1 Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação dos itens:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd
1	Saúde: Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.	MÊS	12
2	Saúde: Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento para os usuários	serviço	1
3	Saúde: Serviço de técnico profissional, após implantação de aplicativos, quando solicitado	hora	50

6.1.2 A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme **Termo de Referência**:

LOTE 01 SISTEMA DE GESTÃO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	Saúde: Locação de software, com a utilização do sistema via internet e acesso através de navegador de internet em computadores com sistema operacional Linux ou Windows a telas de entrada e saída de dados, além da administração do banco de dados e assessoramento aos operadores na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho e ou acessos.	MÊS	12	4.093,83	49.125,96
2	Saúde: Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento para os usuários	serviço	1	3.457,18	3.457,18
3	Saúde: Serviço de técnico profissional, após implantação de aplicativos, quando solicitado	hora	50	210,37	10.518,50
	Valor Total lote				63.101,64

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar [art. 18, § 2º c/c § 1º, VII da Lei 14.133/2021](#)).

7.1 A solução proposta compreende a contratação de sistemas de gestão de Saúde Pública bem como: licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico e atualizações, quando aplicáveis), que atendam os setores do Fundo Municipal de Saúde. As especificações técnicas e condições para cada item estarão detalhadas no Termo de Referência;

7.1.1 Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, uma reunião entre a secretaria municipal de saúde e a empresa contratada para o planejamento das atividades e definição do cronograma de migração, implantação ou transição dos sistemas.

7.1.2 Na reunião mencionada no item anterior, a contratada deverá apresentar um Plano de Capacitação voltado aos usuários e técnicos operacionais, abrangendo os aspectos funcionais e gerenciais dos sistemas, bem como o cronograma detalhado de migração, implantação ou transição.

7.2 A empresa vencedora da licitação deverá adotar todas as medidas necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, a fim de assegurar a continuidade plena e ininterrupta dos serviços durante os processos de migração, implantação ou transição dos sistemas contratados. Ressalta-se que a vigência da contratação atual se encerra em 30 de setembro de 2026.

7.3 Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

A empresa contratada deverá garantir:

- Provimento de Datacenter;
- Licença de Uso dos Sistemas
- Suporte Técnico remoto;
- Manutenção Legal e Corretiva sem custos para Contratante;
- Manutenção Evolutiva e Adaptativa com custos para Contratante;
- Suporte Técnico presencial quando solicitado com custos para Contratante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

(Obrigatório, conforme [Art. 18, § 1º, VIII](#) c/c [§ 2º da Lei 14.133/2021](#))

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 No caso da saúde, se existirem diversos módulos, por exemplo: prontuário, farmácia, estoque, regulação, laboratório e indicadores, então necessário demonstrar que precisam operar de forma integrada, com base única, evitando retrabalho, inconsistência de dados e perda de rastreabilidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar [art. 18, § 2º](#) c/c [§ 1º, IX da Lei 14.133/2021](#)).

9.1 A contratação de softwares com módulos de sistemas integrados permitirá a otimização de processos internos, a automatização de tarefas repetitivas e a melhoria do fluxo de informações entre diferentes áreas do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde SC.

9.2 A disponibilidade de ferramentas adequadas e eficientes contribuirá para o aumento da produtividade dos colaboradores, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e de maior valor agregado.

9.3 O acesso a informações precisas e em tempo real, proporcionado pelos sistemas, facilitará a análise de dados e a tomada de decisões mais assertivas e informadas.

9.4 A utilização de softwares legais e atualizados diminui os riscos de falhas de segurança, perda de dados e interrupções operacionais, evitando custos indiretos associados a esses problemas.

9.5 A possibilidade de contratar softwares com diferentes módulos permite ao município selecionar as funcionalidades que melhor se adequam aos seus processos e objetivos, evitando custos com módulos desnecessários.

9.6 Em suma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licença de softwares com módulos de sistemas representa um investimento estratégico que trará benefícios significativos em termos de legalidade, eficiência operacional, redução de custos, escalabilidade e foco na atividade principal do Fundo Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

(Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar [art. 18, § 2º](#) c/c [§ 1º, X](#))

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

10.2 Realizar, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, reunião com a empresa contratada para definição do cronograma de migração, implantação e transição dos sistemas, conforme já previsto no item 6.1.1 deste Estudo;

10.3 Designar formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato; e providenciar a capacitação prévia dos servidores que atuarão na fiscalização técnica, conforme Plano de Capacitação a ser apresentado pela contratada nos termos do item 6.1.2;

Fundo de Saúde

Fiscal do contrato: Jocelaine Sutieli matrícula: 956

Gestor do contrato: Henrique Vogel

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar [art. 18, § 2º](#) c/c [§ 1º, XI da Lei 14.133/2021](#))

11.1 Para esta contratação não há providências a serem adotadas.

a) **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL** Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar [art. 18, § 2º](#) c/c [§ 1º, XII da Lei 14.133/2021](#)

11.1 Por tratar-se de prestação de serviço, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

b) **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**
(Obrigatório, conforme [Art. 18, § 1º, XIII](#) c/c [§ 2º da Lei 14.133/2021](#))

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ouro Verde SC, 08 de julho de 2026

Jocelaine Sutel

Dirigente